

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA –
CISMIV**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2018
CREDENCIAMENTO Nº02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG
Tel: (31)3891-0667

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima ou no site do CISMIV no endereço eletrônico:
<http://www.cismiv.com.br/home/edital.html>

SETOR REQUISITANTE: Coordenação Técnica Assistencial

ESCLARECIMENTOS: Tel/Fax(31) 3891-0667; e-mail: licitacao.cismiv@gmail.com

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.10.302.002.2.0006.3.3.90.39 / 01.02.10.302.002.2.0007.3.3.90.39

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2018

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº010/2018, torna público para conhecimento dos interessados que no período indicados neste edital, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente, de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas e exames e demais procedimentos na área de saúde, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.2.1. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2.3. Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 expedida pelo Ministério da Saúde;

1.2.4. Contrato do **CISMIV**, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios e Conselho de Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados;

1.3. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível por meio do e-mail, sendo ele: licitacao.cismiv@gmail.com

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1.4.1. Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

1.4.2. Análise documental;

1.4.3. Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do **CISMIV**;

1.4.4. Habilitação;

1.4.5. Divulgação dos prestadores habilitados;

1.4.6. Ratificação da habilitação e/ou credenciamento pela autoridade competente;

1.4.7. Formalização do termo de credenciamento;

1.4.7.1. O credenciamento estabelecerá todas as obrigações e direitos regulados na eventual utilização de serviços;

1.4.7.2. A solicitação dos serviços será precedida de expedição da nota de empenho estimativo nos termos do art. 60, §2º da lei 4320/64;

1.4.8. Solicitação dos serviços conforme necessidade do CISMIV;

1.4.8.1. Nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, o instrumento contratual previsto no art. 55 da Lei 8666/93 será substituído por nota de empenho;

1.5. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I - Listagem de Especialidades/Serviços a serem credenciados, estimativas de recursos financeiros a serem aplicados e local de prestação dos serviços;

1.5.2. Anexo II - Tabela de valores de unitários do CONSÓRCIO;

1.5.3. Anexo III - Requerimento de solicitação de credenciamento pessoa jurídica;

1.5.4. Anexo IV - Modelo de declaração

1.5.5. Anexo V - Minuta de termo de credenciamento a ser firmado;

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e formal anuência do CONSÓRCIO;

2.2.1. O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

2.2.2. A subcontratação não liberará o credenciado de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

2.3. O valor total estimado do presente credenciamento, para o exercício financeiro de 2018 será **de R\$ 2.774.133,52 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos)**, apurado conforme estimativa do Anexo I e tabela de preços do Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no Anexo I deste Edital e que apresentarem solicitação de credenciamento com os valores especificados neste instrumento, obedecidos à legislação em vigor.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o CISMIV ou com os Municípios Consorciados que compõem o CONSÓRCIO, abaixo relacionados:

3.2.3. Araponga, Canaã, Cajuri, Coimbra, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa;

3.2.4. Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados do CISMIV;

3.2.5. Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3. Em relação aos procedimentos com exigência de prestação em determinados municípios pré determinados, o credenciamento poderá ser requerido por prestadores com sede e/ou domicílio indicado;

3.4. A participação neste regulamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste instrumento.

3.6. O prazo final de credenciamento dar-se-á em 31 de dezembro de 2018 vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.

3.7. O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2018, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.

3.8. É assegurado a qualquer interessado, a qualquer tempo, a solicitação de credenciamento, assegurada a isonomia mediante aplicação das mesmas condições estabelecidas no credenciamento;

3.9. Nos termos do art. 4º da Portaria MS nº 2567/2016 será aplicado, no processo de credenciamento, preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

3.9.1. A preferência refere-se ao agendamento dos procedimentos.

3.10. Os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitações no endereço Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00;

3.11. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.12. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CONSÓRCIO;

3.13. Para habilitar-se à contratação, a pessoa jurídica, deverá **apresentar o requerimento conforme modelo Anexo III**, conforme o caso, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.13.1. Ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.13.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.13.3. Constar dias e horários de disponibilidade de atendimento (opcional);

3.13.4. Conter a relação de serviços a serem credenciados e o local de atendimento;

3.13.5. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

3.13.6. Ser datada e assinada, sendo que na hipótese de pessoa jurídica a assinatura deverá ser do respectivo representante legal.

3.14. O requerimento de credenciamento terá natureza jurídica de proposta, para fins da Lei 8666/93, e observará a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação mediante ato formal do interessado;

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. **Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

4.1.1. Pessoa Jurídica:

4.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

4.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.7. Em caso de cooperativas:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou

na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1. Pessoa Jurídica:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.2.1.2. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa da União, por ela administradas;

4.2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo TST;

4.2.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.3. Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com Efeitos de Negativas;

4.3. **Qualificação técnica:**

4.3.1. Pessoa Jurídica:

4.3.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

4.3.1.2. Alvará de localização e funcionamento válido;

4.3.1.3. Alvará de autorização sanitária válido (Exceto para serviços que forem prestados dentro da Sede do CISMIV);

4.3.1.4. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantido pelo Ministério da Saúde, com a atividade/código compatível com a solicitação de credenciamento;

4.3.1.5. Os profissionais credenciados pela pessoa jurídica deverão apresentar:

4.3.1.5.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo.

4.3.1.5.2. Comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional.

4.4. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **Anexo IV**.

4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e pessoa jurídica, registrando-se que será consultada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.
 - 4.6.1. Na eventualidade de o Credenciado não preencher todos os requisitos de habilitação, o CISALV informará ao interessado via e-mail a pendência de documentação para que o mesmo conclua o credenciamento, ressalvado que todos os documentos deverão estar em plena validade na data em que for entregue a documentação faltante para que possa ser procedido o Credenciamento.
 - 4.6.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação de que trata o subitem 4.5.1., será facultado à CPL p indeferimento do pedido de Credenciamento do interessado.
 - 4.6.3. Na eventualidade da ocorrência da situação prevista no item 4.5.2. e caso o interessado manifeste interesse em tentar se credenciar novamente deverá o mesmo apresentar toda a documentação exigida não lhe cabendo a complementação de que trata o item 4.6.1.
- 4.7. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento previsto neste capítulo 4, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, trabalhista e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- 4.8. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo CPL do CONSÓRCIO, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados do protocolo do requerimento de credenciamento;
- 4.9. A critério do CONSÓRCIO, poderão ser realizadas vistorias técnicas por equipe designada pelo CONSÓRCIO, nas instalações dos interessados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5. DA HABILITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado na forma do item 17.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a CPL encaminhará a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado na forma do item 17.3.
- 5.3 No prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do CISMIV, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do CISMIV para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

01.01.10.302.002.2.0006.3.3.90.39 / 01.02.10.302.002.2.0007.3.3.90.39

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

7.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de cinco dias úteis assinarem o respectivo termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo V, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento constante do Anexo V, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.3. O termo de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

7.4. O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;

7.5. O CISMIV providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

7.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou o CISMIV denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

7.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

7.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

7.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. As condições de execução dos serviços constam do termo de credenciamento, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O credenciado será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros necessários para a execução do objeto do credenciamento.

8.3. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste credenciamento.

8.4. O CREDENCIADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES E CONSULTAS) ambulatoriais, QUE NÃO PODERÃO SER COBRADOS/FATURADOS COMO NOVO PROCEDIMENTO.

8.5. Os serviços somente serão executados após autorização prévia do CONSÓRCIO mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente;

8.6. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CONSÓRCIO;

8.7. A inclusão de novo tipo de serviço pelo credenciado ficará condicionada à prévia e expressa autorização do CISMIV, observando-se, no que couber, os requisitos de qualificação previstos no edital de credenciamento, e quanto a execução, pelo disposto neste instrumento;

8.8. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Credenciamento,

Anexo V.

8.9. O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

8.10. O teto-máximo de consultas mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado por especialidade para o período pelo número de profissionais devidamente habilitados;

8.11. O CONSÓRCIO não se obriga a encaminhar o quantitativo de consultas disponibilizadas mensalmente pois as mesmas dependem das necessidades dos usuários e de sua respectiva escolha quanto ao credenciado que prestará o serviço, e serão encaminhadas somente após ser esgotada a oferta da rede própria do município;

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela do CONSÓRCIO devidamente descrita no Anexo II deste edital.

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município Consorciado, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CISMIV, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

9.6. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.7. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o CISMIV efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

9.8. O CISMIV realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.10. O CISMIV deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

9.12. O valor total do credenciamento é estimado em **2.519.366,00 (Dois milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e seis reais)**

9.13. de estimativa das ações e serviços públicos de saúde constante do conjunto dos planos operativos dos Municípios Consorciados que foram consolidados no Anexo I deste edital, multiplicado pelos valores de remuneração de serviços constantes da tabela utilizada pelo CISMIV, descrita no Anexo II deste edital;

9.14. A consolidação dos procedimentos e serviços de saúde fornecidos pelo Municípios Consorciados, devidamente descrita e caracterizada no Anexo I, decorre dos respectivos planos de saúde e deliberações do Conselhos Municipais de responsabilidade direta de cada Ente Consorciado no âmbito da sua respectiva competência;

9.15. O Anexo I poderá ser alterada mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

9.15.1. justificativa prévia formal realizada por qualquer dos Entes Consorciados acompanhada da deliberação do Conselho Municipal de Saúde aprovando a alteração; e

9.15.2. que o valor total estimado constante do item 8.12 seja mantido ou, na hipótese de extrapolamento do referido valor, que seja apontado, por ato formal da contabilidade do CONSÓRCIO, a fonte de recursos financeira e orçamentária para acobertar o extrapolamento do valor total estimado do credenciamento decorrente da alteração a ser procedida no Anexo I;

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de a tabela do CISMIV sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários e/ou Assembleia Geral.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CISMIV.

11.1. O CISMIV obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de credenciamento;

11.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;

11.1.3. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

11.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;

11.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

11.1.6. Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos, se houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

12.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

12.1.1. Indicar formalmente ao CISMIV os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

12.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo CISMIV, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.3. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CISMIV;

12.1.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

12.1.5. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do CISMIV como inadequada para a prestação dos serviços;

12.1.6. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CISMIV, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

12.1.7. Relatar ao CISMIV toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

12.1.9. Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;

12.1.10. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISMIV;

12.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

- 12.1.12. Comunicar ao CISMIV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 12.1.13. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 12.1.13.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISMIV, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 12.1.13.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CISMIV, nem pode onerar o objeto deste termo de credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISMIV;
- 12.1.14. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 12.1.15. Submeter-se à eventual regulação instituída pelo CISMIV e/ou Ente Consorciado;
- 12.1.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou similar, onde conste, também, a inscrição "Este serviço foi custeado com recursos públicos provenientes do SUS";
- 12.1.17. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.1.18. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.1.19. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:
- 12.1.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CISMIV ou dos Municípios Consorciados durante a vigência deste termo de credenciamento;
- 12.1.19.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. A multa acima não impede que o CONSÓRCIO rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por

cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO e os Municípios Consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSÓRCIO e/ou Municípios Consorciados pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.5. A multa será descontada da garantia do termo de credenciamento, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pelo CONSÓRCIO ou cobrada judicialmente.

14. DA RESCISÃO.

14.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

14.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado do CONSÓRCIO, nos seguintes casos:

14.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

14.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação ao CONSÓRCIO;

14.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

14.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no termo de credenciamento;

14.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

14.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

14.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

14.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de credenciamento;

14.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do termo de credenciamento; e,

14.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para o CONSÓRCIO e/ou Municípios Consorciados;

14.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

15.1.2. Os recursos deverão ser protocolados no endereço sede do CISMIV, sito Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36570-00, no horário correspondido entre 07 às 11 e 12 às 16 horas.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço sede do CISMIV sito Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36570-00, no horário correspondido entre 07 às 11 e 13 às 17 horas.

16.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder as impugnações.

16.3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos que deverá ser apresentado Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36570-00, no horário correspondido entre 07 às 11 e 13 às 17 horas

16.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de e-mail ou, para ciência de qualquer interessado por meio de endereço eletrônico do CISMIV.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

17.1.1 As comunicações referentes ao certame previsto neste Edital bem como quaisquer alterações ao mesmo, serão realizadas no saguão da sede do CISMIV através de afixação no mural de avisos.

17.2 Os extratos de: Ata de abertura de envelopes e julgamento de habilitação, dos recursos, das respectivas decisões quanto aos recursos, dos Termos de Credenciamento bem como quaisquer outras comunicações e diligências referentes a este Credenciamento, serão publicadas também no saguão da sede do CISMIV através de afixação no mural de avisos.

17.3 A publicação dos extratos de Ratificação deste Credenciamento será realizada no saguão da sede do CISMIV através de afixação no mural de

avisos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A qualquer tempo o CISMIV, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta;

18.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento do processo, cabendo ao mesmo verificar junto ao sítio eletrônico www.cismiv.com.br ou na publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, qualquer publicação com esta finalidade;

18.5. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referentes ao responsável técnico, sempre que houver alterações;

18.6. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital;

18.7. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Viçosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa, 09 de maio de 2018

MAYRA CHRISTIAN SABINO

Presidente da Comissão de Licitações

José Ailton Rocha Filho

Membro da Comissão de Licitações

Fádeo Diniz Pinto

Membro da Comissão de Licitações

Anexo I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

1.2. O edital de credenciamento ficará em aberto até 31/12/2018.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a demanda de consultas e procedimentos dos municípios consorciados.

2.2. Proporcionar a população da Microrregião maior acesso, maior resolutividade ao atendimento médico especializado.

2.3. Os valores foram estimados de acordo com pesquisa de preço de mercado em Viçosa e região e comparados com valores praticados em outros consórcios da região, conforme tabelas de valores em anexo.

2.4. Levando em consideração o princípio da economicidade serão credenciados o mesmo procedimento em cidades diferentes, de acordo com valores praticados em cada região. Os municípios consorciados poderá optar por realizar os procedimentos feitos fora da sede do CISMIV, na credenciada mais próxima.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os atendimentos dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverá está em conformidade com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma, (Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008).

3.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos para realização dos exames de paquimetria e gonioscopia.

3.3. A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

3.4. A contratada deverá observar o horário de início do atendimento, os atrasos não poderão ser superiores a 30 (trinta) minutos.

3.5. Quando houver necessidade de mudança na agenda por parte da contratada, esta deverá avisar a contratante (CISMIV) num prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3.6. A credenciada deverá colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

3.7. A credenciada deverá encaminhar ao CISMIV os comprovantes de realização dos procedimentos até o dia primeiro de cada Mês para conferência e solicitação da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os valores das consultas e exames foram aprovados em assembleia, por secretários de saúde e prefeitos.

4.2. Os recurso estimado, totaliza um valor global de **R\$ 2.305.466,00**

Tabela 4.3 - PROJETO BÁSICO

Especialidades/Serviços a serem credenciados, e local de prestação.

CATEGORIA 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SER REALIZADA. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 18.958,00						
ITEM	CÓDIGO SUS	CBO	PROCEDIMENTO	Local de atendimento	VALOR DO PROCEDIMENTO	Total anual
Consultas especializadas						
01	03.01.01.010-2	Médico oftalmologista	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia).	Sede CISMIV	R\$ 49,89	R\$ 9.978,00
02	03.03.05.001-2	Médico oftalmologista	Consulta para acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	Sede CISMIV	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00

CATEGORIA 02- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS.
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$117.828,00

03	02.11.06.011-9	Médico oftalmologista	Gonioscopia (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
04	02.05.02.002-0	Médico oftalmologista	Paquimetria ultrassônica (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
05	02.11.06.002-0	Médico oftalmologista	Biomicroscopia de fundo	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
06	02.11.06.006-2	Médico oftalmologista	Curva diária de pressão ocular cdpo (mínimo 3 medidas), (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
07	02.11.09.001-8	Médico Urologista	Avaliação urodinâmica completa	Sede do CISMIV/sede da credenciada	R\$ 79,80	23.940,00
08	02.11.07.028-9	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Exame de Função Tubária	sede da credenciada	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
09	02.11.05.011-3	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	BERA – Audiometria de Tronco Encefálico	sede da credenciada	R\$560,00	R\$ 20.000,00

10	02.11.07.027-0	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringol ogista	Teste da língua + teste da Orelhinha	sede da credenciad a	R\$ 65,00	R\$ 20.000,00
11	0211070343	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringol ogista	Exame do Processamento Auditivo Central – PAC	sede da credenciad a	R\$182,00	R\$ 10.000,00
12	02.11.07.026-2	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringol ogista	Potencial Auditivo relacionado a eventos P300	sede da credenciad a	R\$290,00	R\$ 5.000,00
13	02.11.07.001-7	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringol ogista	Análise Espectrográfica da voz – Espectrografia	sede da credenciad a	R\$164,00	R\$ 5.000,00

CATEGORIA 03- TERAPIA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA (TABELA SUS)
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 100.000,00

14	03.09.07.002-3	Médico angiologista ou médico em cirurgia vascular	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento.	Sede do CISMIV/sed e da credenciad a	R\$ 392, 62	R\$ 50.000
15	03.09.07.001-5	Médico angiologista ou	Tratamento esclerosante não	Sede do CISMIV/sed	R\$ 300,	R\$ 50.000

		médico em cirurgia vascular	estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento	e da credenciad a	78	
--	--	--------------------------------	--	-------------------------	----	--

Categoria 04- Cirurgia, PARA EMPRESA COM SEDE EM VIÇOSA. JUSTIFICATIVA: PREÇO DE MERCADO PRATICADO EM VIÇOSA.

DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 165.000,00

16	02.09.01.002-9	Médico gastroenterologi sta, Médico coloproctologist a, Médico em endoscopia, Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Colonoscopia diagnóstica, anestesi sta e eventual polipectomia	Sede da credenciad a (Viçosa)	R\$ 1.10 0,00	R\$ 165.000,00
----	----------------	--	---	-------------------------------------	------------------	----------------

CATEGORIA 05- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA. JUSTIFICATIVA: PREÇO DE MERCADO PRATICADO EM VIÇOSA.

DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$1.893,680,00

17	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome superior	sede da credenciad a	R\$ 230, 00	R\$ 18.400,00
18	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome total	Sede da credenciad a	R\$ 396, 00	R\$ 31.680,00

19	0210010029	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Abdome (aorta abdominal)	sede da credenciada	R\$ 396,00	R\$ 31.680,00
20	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Seguimento apendicular	sede da credenciada	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
21	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC de membros inferiores	sede da credenciada	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
22	0206020031	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Tórax	sede da credenciada	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
23	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Articulação temporo-mandibular unilateral	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
24	0206030037	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de bacia	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
25	0206010010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna cervical até 03 seguimento/mais. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
26	0206010028	médico em radiologia e diagnóstico por	Tomografia computadorizada de Coluna lombo-sacra até 03 seguimentos. 50	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

		imagem	reais por cada seguimento a mais.			
27	0206010036	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna torácica até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
28	0206010079	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Crânio	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
29	0206010060	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Hipófise/sela túrcica	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
30	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada segmento apendicular (punho, ombro,mão, pé)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
31	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Mastóide ou ouvidos	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
32	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pelve/ abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
33	0206010052	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pescoço	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00

34	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Seguimento apendicular (perna ou tornozelo)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
35	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Seios da face/face	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
36	0206020031	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Tórax c/s contraste	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
37	02.06.03.003-7	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de quadril.	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
38	02.06.03.002-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulações sacro ilíacas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
39	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de órbitas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
40	0206010079	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de base do crânio	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
41	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de crânio	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

42	0207010030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna cervical	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
43		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
44	0207010048	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna dorsal	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
45	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de ombro	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
46	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de joelho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
47	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de cotovelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
48	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de tornozelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
49	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de quadril	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

50	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de pé	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
51	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de órbitas	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
52	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de face	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
53	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mão	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
54	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mastoide	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
55	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de punho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
56	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de dedo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
57	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

58	0207010021	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de articulações temporo mandibular (ATM)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
59	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de perna	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
60	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coxa	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
61	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de braço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
62	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de antebraço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
63	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de bacia	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
64	0207010048	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de sacro cóccix	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
65	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de esterno	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

66	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de clavícula (unilateral)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
67		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Urorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
68	02.07.01.00.13	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonancia 2 seguimentos (coxa ou perna, braço ou antebraço)	sede da credenciada	R\$ 924,00	R\$ 73.920,00
69	02.07.01.00.13	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
70	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
71	0207030014	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome superior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
72		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome total (abdome superior + pelve)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
73	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

74	0207020051	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Mamas bilateral (unilateral somente para pacientes mastectomizadas)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
75	0207010013	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Hipófise	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
76	0207010030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Pescoço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
77	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Plexo Braquial unilateral	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
78	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
79	0207030049	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Colangiorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
80	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância 1 seguimento	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
81	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem	superior (1 seguimento)			
82	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro inferior (1 seguimento)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
83	02.07.02.001-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Aorta	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
84	02.07.02.001-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
85	02.04.06.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria óssea	sede da credenciada	R\$ 130,00,00	R\$ 10.400,00
86	0204030030	Médico residente, médico ginecologista e obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA 05- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS, <u>PARA EMPRESA COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA</u>. JUSTIFICATIVA: PREÇOS PRATICADOS EM UBÁ-MG, HOSPITAL SANTA ISABEL. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 213.900,00						
87	02.06.01.001-0	médico em radiologia e diagnóstico por	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

		imagem	contraste	a		
88	02.06.01.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
89	02.06.01.003-6	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
90	02.06.01.004-4	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporomandibulares	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
91	02.06.01.005-2	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do pescoço	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
92	02.06.01.006-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de sela turcica	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
93	02.06.01.007-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do cranio	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
94	02.06.02.001-5	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

95	02.06.02.002-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
96	02.06.02.003-1	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de torax	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
97	02.06.02.004-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia de hemitorax, pulmão ou do mediastino	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
98	02.06.03.001-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de abdomen superior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
99	02.06.03.002-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
100	02.06.03.003-7	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
101	02.04.06.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria ossea	sede da credenciada	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
102	02.04.03.003-0	Médico residente, médico ginecologista e	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00

		obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por imagem				
CATEGORIA 06- CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 10.000,00						
103	0301010072	Médico Oftalmologista	Consulta oftalmológica especializada em catarata, retina, plástica ocular e vias lacrimais.	sede da credenciad a	R\$ 110,00	R\$ 10.000,00

4.4. Os valores das consultas e exames foram estipulados de acordo com tabela do CISMIV, estabelecida com base em pesquisa de mercado no município e tabelas praticadas por outros consórcios da região.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A Contratada obriga-se a prestação do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo estende amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2 A credenciada deverá encaminhar ao CISMIV os comprovantes de realização dos procedimentos todo dia primeiro de cada Mês para conferência e solicitação da nota fiscal.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG atuará como gestor/fiscal do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISMIV, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados.

7.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

8. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS.

8.1 Deverá ser fornecido, junto à proposta, o e-mail e número de fax para o qual poderá ser encaminhada a solicitação de nota fiscal.

ANEXO II - TABELA DE VALORES DE UNITÁRIOS DO CONSÓRCIO

CATEGORIA 01- CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SER REALIZADA. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 18.958,00						
ITEM	CÓDIGO SUS	CBO	PROCEDIMENTO	Local de atendimento	VALOR DO PROCEDIMENTO	Total anual
Consultas especializadas						
01	03.01.01.010-2	Médico oftalmologista	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia).	Sede CISMIV	R\$ 49,89	R\$ 9.978,00
02	03.03.05.001-2	Médico oftalmologista	Consulta para acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	Sede CISMIV	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
CATEGORIA 02- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$117.828,00						
03	02.11.06.011-9	Médico oftalmologista	Gonioscopia (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
04	02.05.02.002-0	Médico oftalmologista	Paquimetria ultrassônica (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
05	02.11.06.002-0	Médico oftalmologista	Biomicroscopia de fundo	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00

06	02.11.06.006-2	Médico oftalmologista	Curva diaria de pressao ocular cdpo (minimo 3 medidas), (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
07	02.11.09.001-8	Médico Urologista	Avaliação urodinâmica completa	Sede do CISMIV/sede da credenciada	R\$ 79,80	23.940,00
08	02.11.07.028-9	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Exame de Função Tubária	sede da credenciada	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
09	02.11.05.011-3	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	BERA – Audiometria de Tronco Encefálico	sede da credenciada	R\$560,00	R\$ 20.000,00
10	02.11.07.027-0	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Teste da língua + teste da Orelhinha	sede da credenciada	R\$ 65,00	R\$ 20.000,00
11	0211070343	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Exame do Processamento Auditivo Central – PAC	sede da credenciada	R\$182,00	R\$ 10.000,00
12	02.11.07.026-2	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Potencial Auditivo relacionado a eventos P300	sede da credenciada	R\$290,00	R\$ 5.000,00
13	02.11.07.001-7	Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Análise Espectrografica da voz – Espectrografia	sede da credenciada	R\$164,00	R\$ 5.000,00

CATEGORIA 03- TERAPIA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA (TABELA SUS)
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 100.000,00

14	03.09.07.002-3	Médico angiologista ou médico em cirurgia vascular	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento.	Sede do CISMIV/sed e da credenciada	R\$ 392,62	R\$ 50.000
15	03.09.07.001-5	Médico angiologista ou médico em cirurgia vascular	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento	Sede do CISMIV/sed e da credenciada	R\$ 300,78	R\$ 50.000
Categoria 04- Cirurgia, <u>PARA EMPRESA COM SEDE EM VIÇOSA</u>. JUSTIFICATIVA: PREÇO DE MERCADO PRATICADO EM VIÇOSA. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 165.000,00						
16	02.09.01.002-9	Médico gastroenterologi	Colonoscopia diagnóstica, anestesista	Sede da credenciad	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00

		sta, Médico coloproctologist a, Médico em endoscopia, Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	e eventual polipectomia	a (Viçosa)		
--	--	--	----------------------------	------------	--	--

CATEGORIA 05- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA. JUSTIFICATIVA: PREÇO DE MERCADO PRATICADO EM VIÇOSA.
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$1.893,680,00

17	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome superior	sede da credenciad a	R\$ 230, 00	R\$ 18.400,00
18	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome total	Sede da credenciad a	R\$ 396, 00	R\$ 31.680,00
19	0210010029	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Abdome (aorta abdominal)	sede da credenciad a	R\$ 396, 00	R\$ 31.680,00
20	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Seguimento apendicular	sede da credenciad a	R\$ 330, 00	R\$ 26.400,00
21	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC de membros inferiores	sede da credenciad a	R\$ 330, 00	R\$ 26.400,00
22	0206020031	médico em radiologia e diagnóstico por	Angio TC Tórax	sede da credenciad a	R\$ 275, 00	R\$ 22.000,00

		imagem				
23	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Articulação temporo-mandibular unilateral	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
24	0206030037	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de bacia	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
25	0206010010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna cervical até 03 seguimento/mais. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
26	0206010028	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna lombo-sacra até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
27	0206010036	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna torácica até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
28	0206010079	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Crânio	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00

29	0206010060	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Hipófise/sela túrcica	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
30	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada segmento apendicular (punho, ombro,mão, pé)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
31	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Mastóide ou ouvidos	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
32	0206030010	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pelve/ abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
33	0206010052	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pescoço	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
34	0206020023	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Seguimento apendicular (perna ou tornozelo)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
35	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Seios da face/face	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
36	0206020031	médico em radiologia e diagnóstico por	Tomografia computadorizada de Tórax c/s contraste	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00

		imagem				
37	02.06.03.003-7	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de quadril.	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
38	02.06.03.002-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulações sacro ilíacas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
39	0206010044	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de orbitas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
40	0206010079	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de base do crânio	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
41	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de crânio	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
42	0207010030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna cervical	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
43		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
44	0207010048	médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de coluna dorsal	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
45	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de ombro	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
46	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de joelho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
47	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de cotovelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
48	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de tornozelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
49	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de quadril	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
50	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de pé	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
51	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de órbitas	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
52	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de face	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
53	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mão	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
54	0207010064	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mastoide	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
55	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de punho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
56	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de dedo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
57	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
58	0207010021	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de articulações temporo mandibular (ATM)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
59	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de perna	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
60	0207030030	médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de coxa	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
61	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de braço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
62	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de antebraço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
63	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de bacia	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
64	0207010048	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de sacro cóccix	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
65	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de esterno	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
66	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de clavícula (unilateral)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
67		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Urorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
68	02.07.01.00.13	médico em radiologia e diagnóstico por	Angiorressonancia 2 seguimentos (coxa ou perna, braço ou	sede da credenciada	R\$ 924,00	R\$ 73.920,00

		imagem	antebraço)			
69	02.07.01.00.13	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
70	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Pelve (não inclui articulações coxofemurais)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
71	0207030014	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Abdome superior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
72		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Abdome total (abdome superior + pelve)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
73	0207030022	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
74	0207020051	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Mamas bilateral (unilateral somente para pacientes masctectomizadas)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
75	0207010013	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguínética Hipófise	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

76	0207010030	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Pescoço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
77	0207020027	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Plexo Braquial unilateral	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
78	0207020035	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
79	0207030049	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Colangiorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
80	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância 1 seguimento	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
81	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro superior (1 seguimento)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
82	02.07.01.001-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro inferior (1 seguimento)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
83	02.07.02.001-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Aorta	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

84	02.07.02.001-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
85	02.04.06.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria óssea	sede da credenciada	R\$ 130,00,00	R\$ 10.400,00
86	0204030030	Médico residente, médico ginecologista e obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00

CATEGORIA 05- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA EMPRESA COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE VICOSA. JUSTIFICATIVA: PREÇOS PRATICADOS EM UBÁ-MG, HOSPITAL SANTA ISABEL.
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 213.900,00

87	02.06.01.001-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
88	02.06.01.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
89	02.06.01.003-6	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

90	02.06.01.004-4	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporomandibulares	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
91	02.06.01.005-2	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do pescoço	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
92	02.06.01.006-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de sela turcica	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
93	02.06.01.007-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do cranio	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
94	02.06.02.001-5	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
95	02.06.02.002-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
96	02.06.02.003-1	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de torax	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

97	02.06.02.004-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia de hemitorax, pulmão ou do mediastino	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
98	02.06.03.001-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de abdomen superior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
99	02.06.03.002-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
100	02.06.03.003-7	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
101	02.04.06.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria ossea	sede da credenciada	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
102	02.04.03.003-0	Médico residente, médico ginecologista e obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00

CATEGORIA 06- CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS.
DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 10.000,00

103	0301010072	Médico Oftalmologista	Consulta oftalmológica especializada em catarata, retina, plástica ocular e vias lacrimais.	sede da credenciad a	R\$ 110,00	R\$ 10.000,00
-----	------------	--------------------------	---	----------------------------	---------------	---------------

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA
JURÍDICA

À Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO
Procedimento de Licitação nº 18/2018 - Credenciamento nº 02/2018

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ Nº

IE:

Inscr. Municipal:

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária:

Data da validade:

Data de emissão:

Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho da Categoria:

Nome do Representante Legal e CPF:

Endereço::

Cidade: _____ / MG

CEP:

E-mail:

Telefones: ()

()

Fax ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

A pessoa jurídica acima qualificada vem do presente requerimento solicitar o credenciamento para prestação de serviços relacionados abaixo:

CATEGORIA 01- CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SER REALIZADA. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 18.958,00						
ITEM	MARQUE COM X O PROCEDIMENTO	CBO	PROCEDIMENTO	Local de atendim ento	VALOR DO PROCEDI MENTO	Total anual
Consultas especializadas						
01		Médico oftalmologista	Consulta para diagnóstico/reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia).	Sede CISMIV	R\$ 49,89	R\$ 9.978,00
02		Médico oftalmologista	Consulta para acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia e tonometria	Sede CISMIV	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
CATEGORIA 02- SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$117.828,00						
03		Médico oftalmologista	Gonioscopia (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
04		Médico oftalmologista	Paquimetria ultrassônica (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

05		Médico oftalmologista	Biomicroscopia de fundo	Sede CISMIV	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
		Médico oftalmologista	Curva diaria de pressao ocular cdpo (minimo 3 medidas), (monocular ou binocular).	Sede CISMIV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
		Médico Urologista	Avaliação urodinâmica completa	Sede do CISMIV/sede da credenciada	R\$ 79,80	23.940,00
		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Exame de Função Tubária	sede da credenciada	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	BERA – Audiometria de Tronco Encefálico	sede da credenciada	R\$560,00	R\$ 20.000,00
		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Teste da língua + teste da Orelhinha	sede da credenciada	R\$ 65,00	R\$ 20.000,00
		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Exame do Processamento Auditivo Central – PAC	sede da credenciada	R\$182,00	R\$ 10.000,00
		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringologista	Potencial Auditivo relacionado a eventos P300	sede da credenciada	R\$290,00	R\$ 5.000,00

		Fonoaudiólogo, Médico otorrinolaringol ogista	Análise Espectrográfica da voz – Espectrografia	sede da credenciad a	R\$164,00	R\$ 5.000,00
14		Médico angiologista ou médico em cirurgia vascular	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento.	Sede do CISMIV/sed e da credenciad a	R\$ 392, 62	R\$ 50.000
15		Médico angiologista ou médico em cirurgia vascular	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). Utilização de agente esclerosante, para tratamento em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo. Máximo de um procedimento	Sede do CISMIV/sed e da credenciad a	R\$ 300, 78	R\$ 50.000

16		Médico gastroenterologista, Médico coloproctologista, Médico em endoscopia, Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Colonoscopia diagnóstica, anestesia e eventual polipectomia	Sede da credenciada (Viçosa)	R\$ 1.100,00	R\$ 165.000,00
17		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome superior	sede da credenciada	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
18		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Abdome total	Sede da credenciada	R\$ 396,00	R\$ 31.680,00
19		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Abdome (aorta abdominal)	sede da credenciada	R\$ 396,00	R\$ 31.680,00
20		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Seguimento apendicular	sede da credenciada	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
21		médico em radiologia e diagnóstico por	Angio TC de membros inferiores	sede da credenciada	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00

		imagem				
22		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angio TC Tórax	sede da credenciada	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
23		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Articulação temporo-mandibular unilateral	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
24		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de bacia	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
25		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna cervical até 03 seguimento/mais. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
26		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna lombo-sacra até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
27		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Coluna torácica até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

28		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Crânio	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
29		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Hipófise/sela túrcica	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
30		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada segmento apendicular (punho, ombro,mão, pé)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
31		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Mastóide ou ouvidos	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
32		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pelve/ abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
33		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Pescoço	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
34		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Seguimento apendicular (perna ou tornozelo)	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
35		médico em radiologia e diagnóstico por	Tomografia computadorizada de Seios da face/face	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00

		imagem				
36		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de Tórax c/s contraste	sede da credenciada	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
37		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de quadril.	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
38		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulações sacro ilíacas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
39		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de órbitas	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
40		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de base do crânio	sede da credenciada	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
41		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de crânio	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
42		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna cervical	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
43		médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
44		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coluna dorsal	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
45		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de ombro	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
46		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de joelho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
47		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de cotovelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
48		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de tornozelo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
49		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de quadril	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
50		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de pé	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
51		médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de órbitas	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
52		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de face	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
53		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mão	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
54		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de mastoide	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
55		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de punho	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
56		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de dedo	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
57		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
58		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de articulações temporo mandibular (ATM)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
59		médico em radiologia e diagnóstico por	Ressonância magnética de perna	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
60		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de coxa	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
61		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de braço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
62		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de antebraço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
63		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de bacia	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
64		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de sacro cóccix	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
65		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de esterno	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
66		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância magnética de clavícula (unilateral)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
67		médico em radiologia e diagnóstico por	Urorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

		imagem				
68		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonancia 2 seguimentos (coxa ou perna, braço ou antebraço)	sede da credenciada	R\$ 924,00	R\$ 73.920,00
69		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância sacro ilíaca	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
70		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
71		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome superior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
72		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome total (abdome superior + pelve)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00
73		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Abdome inferior	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
74		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Maguinética Mamas bilateral (unilateral somente para pacientes mastectomizadas)	sede da credenciada	R\$ 770,00	R\$ 46.200,00

75		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Magnética Hipófise	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
76		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Magnética Pescoço	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
77		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Magnética Plexo Braquial unilateral	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
78		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Ressonância Magnética Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
79		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Colangiorressonância	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
80		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância 1 seguimento	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
81		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro superior (1 seguimento)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
82		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro inferior (1 seguimento)	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00

83		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Aorta	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
84		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Angiorressonância de Tórax	sede da credenciada	R\$ 385,00	R\$ 30.800,00
85		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria óssea	sede da credenciada	R\$ 130,00,00	R\$ 10.400,00
86		Médico residente, médico ginecologista e obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
87		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
88		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

89		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
90		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoestemporo-mandibulares	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
91		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do pescoço	sede da credenciada	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
92		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de sela turcica	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
93		médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada do cranio	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
94	02.06.02.001-5	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
95	02.06.02.002-3	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

96	02.06.02.003-1	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de torax	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
97	02.06.02.004-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia de hemitorax, pulmão ou do mediastino	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
98	02.06.03.001-0	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de abdomen superior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
99	02.06.03.002-9	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	sede da credenciada	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
100	02.06.03.003-7	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	sede da credenciada	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
101	02.04.06.002-8	médico em radiologia e diagnóstico por imagem	Densitometria ossea	sede da credenciada	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
102	02.04.03.003-0	Médico residente, médico ginecologista e obstetra, médico mastologista, médico em radiologia e diagnóstico por	Mamografia	sede da credenciada	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00

		imagem				
CATEGORIA 06- CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS. DESPESA ESTIMADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DESTA CATEGORIA: R\$ 10.000,00						
103	0301010072	Médico Oftalmologista	Consulta oftalmológica especializada em catarata, retina, plástica ocular e vias lacrimais.	sede da credenciada	R\$ 110,00	R\$ 10.000,00

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

O signatário ao final qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento nº2/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISMIV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Nome ou Razão Social do Declarante:

CPF ou CNPJ:

Nome e CPF do representante legal (somente PJ):

Endereço ou sede:

.....
(local e data)

.....
Assinatura do signatário

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO A SER FIRMADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/____

PREÂMBULO

CREDENCIANTE: **CREDENCIANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Antonio Jose Maciel, inscrito no CPF sob nº 166.951.356-49 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Angelo Chequer, inscrito no CPF sob nº 054.320.696-36, denominado de agora em diante CISMIV.

CREDENCIADO: Qualificação completa da pessoa física ou pessoa jurídica (qualificar o representante legal na hipótese de pessoa jurídica)

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do edital de credenciamento nº 02/2018, processo nº 18/2018, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do edital de credenciamento que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o como objeto o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública conforme procedimentos abaixo listados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do credenciamento será indireto e deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário.

2.2. O credenciado será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros necessários para a execução do objeto do termo de credenciamento.

2.3. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.

2.4. O CREDENCIADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, QUE NÃO PODERÃO SER COBRADOS/FATURADOS COMO NOVO PROCEDIMENTO.

2.5. Os serviços somente serão executados após autorização prévia do CONSÓRCIO mediante guia de encaminhamento ou documento equivalente;

2.6. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CONSÓRCIO;

2.7. A inclusão de novo tipo de serviço pelo credenciado ficará condicionada à prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO, observando-se, no que couber, os requisitos de qualificação previstos no edital de credenciamento, e quanto a execução, pelo disposto neste instrumento;

2.8. O teto-máximo de procedimentos/consultas corresponderá à disponibilidade financeira e orçamentária estimada por especialidade, observada, nos termos do art. 4º da Portaria MS nº 2567/2016 a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins

lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos e, especialmente, o direito de escolha do cidadão, na condição de usuário do SUS, representado no processo pelo respectivo Gestor da Saúde do Ente Consorciado;

2.9. O CONSÓRCIO não se obriga a encaminhar o quantitativo de consultas disponibilizadas mensalmente pois as mesmas dependem das necessidades dos usuários e de sua respectiva escolha quanto ao credenciado que prestará o serviço, e serão encaminhadas somente após ser esgotada a oferta da rede própria do município e a preferência indicada no item 2.8;

2.10. O CONSÓRCIO providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.

2.11. Os agendamentos dos pacientes serão realizados pelas Secretarias de Saúde.

2.12. A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças sob qualquer pretexto.

2.13. Quando houver necessidade de mudança na agenda por parte da contratada, esta deverá avisar a contratante num prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

2.13. A credenciada deverá colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores da tabela do CISMIV devidamente descrita no Anexo II do edital de credenciamento, disponível no sítio eletrônico www.cismiv.com.br

3.1.1. O credenciado, na execução do objeto, observará o objeto e respectiva estimativa financeira constante do Anexo I deste instrumento.

3.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município Consorciado, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

3.4. Os pagamentos serão efetuados, em até trinta dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.

3.4.1. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONSÓRCIO, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata*.

3.6. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

3.7. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o CONSÓRCIO efetuará a retenção legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

3.8. O CONSÓRCIO realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

3.9. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

3.10. O CONSÓRCIO deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

3.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do termo de credenciamento.

3.13. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reajuste de preços na hipótese da tabela do CONSÓRCIO sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários e Assembleia Geral.

3.14. O instrumento contratual, nos termos dos §§2º e 4º do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2º do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O termo de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento;

4.2. O prazo de execução dos serviços observará o agendamento prévio estabelecido entre o órgão de saúde do Município Consorciado e o Credenciado, sendo estabelecido, em qualquer caso, que o credenciado deverá disponibilizar a consulta/procedimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade de instalações e equipamentos necessário a execução do procedimento, hipótese em que o credenciado deverá justificar formalmente o respectivo impedimento junto ao CONSÓRCIO.

4.3 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou o CONSÓRCIO denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.3.1. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

4.3.2. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

4.3.3. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta das dotações orçamentárias:

01.01.10.302.002.2.0006.3.3.90.39 / 01.02.10.302.002.2.0007.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1 O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de credenciamento;

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;

6.1.3. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

6.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;

6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

6.1.8. Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Indicar formalmente ao CONSÓRCIO os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo CONSÓRCIO, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.3. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CONSÓRCIO;

7.1.4., Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.1.5. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do CONSÓRCIO como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.6. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONSÓRCIO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

7.1.7. Relatar ao CONSÓRCIO toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

7.1.9 Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;

7.1.10. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CONSÓRCIO;

7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

7.1.12. Comunicar ao CONSÓRCIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

7.1.13. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.1.13.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSÓRCIO, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.13.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem pode onerar o objeto deste termo de credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONSÓRCIO.

7.14. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

7.1.15. Submeter-se à eventual regulação instituída pelo CONSÓRCIO e/ou Ente Consorciado;

7.1.16. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou similar, onde conste, também, a inscrição "Este serviço foi custeado com recursos públicos provenientes do SUS";

7.1.17. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

7.1.18. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.19. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

7.1.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONSÓRCIO OU DOS Municípios Consorciados durante a vigência deste termo de credenciamento;

7.1.19.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,33% (trinta três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A multa acima não impede que o CONSÓRCIO rescinda unilateralmente o termo de credenciamento (descredenciamento) e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

8.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,33% (TRINTA TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) sobre o valor dos itens em que foi credenciado, observada a respectiva quantidade estimada para o período, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

8.5. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, em relação ao itens em que foi credenciado:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONSÓRCIO e os Municípios Consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.8. A multa será descontada da garantia do termo de credenciamento, caso tenha sido formalizada, ou ainda de pagamentos eventualmente devidos pelo CONSÓRCIO ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

9.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

- 9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado do CONSÓRCIO, nos seguintes casos:
- 9.1.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- 9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação ao CONSÓRCIO;
- 9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas neste edital e no termo de credenciamento;
- 9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- 9.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- 9.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;
- 9.1.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de credenciamento;
- 9.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do termo de credenciamento; e,
- 9.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento;
- 9.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência deste termo de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo empregado do CONSÓRCIO Sr Valdeir Junio Fialho, CPF: 053.486.916-58, denominação do cargo em comissão: Coordenador Técnico Assistencial designado Gestor .
- 10.2. O gestor deste termo de credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução das obrigações e condições do credenciamento quanto a qualidade desejada; comunicar o CREDENCIADO sobre descumprimento do termo de credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONSÓRCIO a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste termo e solicitar sua substituição; solicitar ao CREDENCIADO e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do serviço objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este termo de credenciamento poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e, ainda, nas hipóteses do art. 65 da mesma lei, desde que haja interesse do CONSÓRCIO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do credenciamento de nº 02/2018, processo nº 18/2018, que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente termo de credenciamento, possui por fundamento legal:

13.1.1. No art. 25, *caput* da Lei nº 8666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;

13.1.2. Lei nº 4320/64, especialmente o art. 60, §2º;

13.1.3. Portaria Ministério da Saúde nº 1.034 de 05 de maio de 2010;

13.1.4. Contrato do CISMIV e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios e Conselho de Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados;

13.2 A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CONSÓRCIO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Loca, data e assinaturas das partes e testemunhas